



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.983, de 01 de novembro de 2018.

LEI Nº 2.983, de 01 de novembro de 2018.

Altera Lei Municipal nº 2.867 de 20 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 2.867, de 20 de Julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único (...)

I – estabelecimentos bancários: as agências bancárias, tal como definidas na legislação em vigor;
II – (...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 01 de novembro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana